

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 011/2020 – EMPREL

AQUISIÇÃO DE PROJETORES PARA SALA DE REUNIÃO

OFÍCIO Nº 139/2020 – GEAFI/SADGP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 011/2020 - Em Resposta ao Ofício nº 139/2020 –
GEAFI/SADGP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do **Ofício Nº 139-GEAFI/SADGP**, aquisição de projetores multimídia para a sala de reunião das CPL, com projetores Multimídia que tem por objeto “*Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.672/1986, solicitamos a análise e o parecer técnico dessa Empresa ao equipamento de informática discriminado abaixo e cujas especificações seguem anexas.*”

Por envolver sistema e serviços de informática, a **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da PCR**, através do **Ofício GEAFI/SADGP Nº 139/2020**, de 17 de Março de 2020, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Trata-se da intenção desta **SADGP** em efetuar aquisição de Projetores Multimídia para uso na sala de reunião das Comissões de Licitação, nos pregões eletrônicos, e nas reuniões internas e externas da Gerência Geral de Licitações e Compras desta SADGP.

No caso presente, existe uma necessidade identificada de aperfeiçoamento dos serviços dessa **SADGP**, que em função das necessidades operacionais, busca melhorar a prestação destes serviços.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos equipamentos pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados da PCR.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a *viabilidade técnica*." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Produto

PROJETOR MULTIMÍDIA

CADUM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
44314	PROJETOR MULTIMÍDIA 3300 LÚMENS, CONFORME PARECER DA EMPREL	02

Da análise das especificações mínimas exigidas pelo CADUM 44314, conclui-se que o equipamento ofertado pela proponente está em de acordo, não havendo em que obstar quanto a sua aquisição.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos do equipamento.

ANEXOS

Anexo 1 - Proposta Comercial da empresa LOGOS INFORMÁTICA

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise desta demanda visando a aquisição de **Projeto Multimídia** para atender as necessidades da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, atestamos que as Especificações na proposta da empresa **LOGOS INFORMÁTICA**, atendem as exigências para o objetivo e estão em conformidade com os padrões e normas técnicas para uso na rede de dados da PCR, tendo em vista a nossa comprovação de que estes equipamentos se comportam de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados corporativa da Prefeitura do Recife, portanto não há o que obstar quanto a esta aquisição.

Recife, 2 de Abril de 2020



Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Gerente da Unidade de Atendimento ao Cliente



Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento De Atendimento ao Usuário